

Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.636, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirangi, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

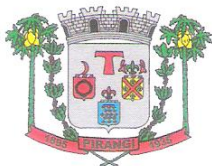
II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

Art. 2º- A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$.35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$.22.508.500,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos reais);

Orçamento de Seguridade Social em R\$.12.991.500,00 (doze milhões, novecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



RECEITAS CORRENTES.....	R\$.37.903.800,00
Receita Tributária.....	R\$. 4.719.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$. 222.500,00
Receita de Serviços.....	R\$. 2.539.000,00
Transferências Correntes.....	R\$.30.327.484,83
Outras Receitas Correntes.....	R\$. 95.815,17
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$. 1.827.000,00
Alienação de Bens.....	R\$. 99.300,00
Transferências de Capital.....	R\$. 1.727.700,00
Total da Receita Bruta.....	R\$.39.730.800,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$. 4.230.800,00
Total da Receita Líquida.....	R\$.35.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo.....	R\$. 1.030.000,00
02 – Executivo.....	R\$.21.478.500,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$.22.508.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Legislativo.....	R\$. 20.000,00
02 – Executivo.....	R\$.12.971.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$.12.991.500,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$.35.500.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....	R\$ 1.030.000,00
04 – Administração.....	R\$. 4.024.000,00
12 – Educação.....	R\$. 9.803.800,00
13 – Cultura.....	R\$. 205.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$. 2.352.700,00



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



17 – Saneamento.....	R\$. 2.556.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$. 98.000,00
20 – Agricultura.....	R\$. 61.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$. 15.000,00
26 – Transporte.....	R\$. 676.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$. 1.087.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$. 439.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$. 161.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$.22.508.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....	R\$. 2.193.684,00
10 – Saúde.....	R\$.10.777.816,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$. 20.000,00

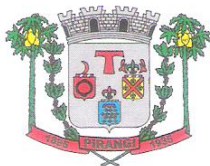
Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$.12.991.500,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$.35.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa.....	R\$. 1.030.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$. 3.199.000,00
123 – Administração Financeira.....	R\$. 375.000,00
124 – Controle Interno.....	R\$. 598.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$. 849.800,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$. 4.641.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$. 681.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$. 3.271.000,00
367 – Educação Especial.....	R\$. 213.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$. 205.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R\$. 576.700,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$. 1.776.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$. 2.556.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$. 98.000,00
606 – Extensão Rural.....	R\$. 61.000,00
695 – Turismo.....	R\$. 15.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$. 676.000,00
811 – Desporto de Rendimento.....	R\$. 1.012.000,00
813 – Lazer.....	R\$. 75.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$. 25.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$. 414.000,00



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



999 – Reserva de Contingência..... R\$. 161.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$.22.508.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso..... R\$. 47.000,00

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..... R\$. 679.764,00

244 – Assistência Comunitária..... R\$. 1.466.920,00

301 – Atenção Básica..... R\$. 8.037.816,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... R\$. 2.450.000,00

304 – Vigilância Sanitária..... R\$. 59.000,00

305 – Vigilância Epidemiológica..... R\$. 231.000,00

846 – Outros Encargos Especiais..... R\$. 20.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$.12.991.500,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$.35.500.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$.11.341.000,00

2 – Juros e Encargos da Dívida..... R\$. 2.000,00

3 – Outras Despesas Correntes..... R\$. 8.760.800,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos..... R\$. 2.200.700,00

5 – Inversões Financeiras..... R\$. 20.000,00

6 – Amortização da Dívida..... R\$. 23.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência..... R\$. 161.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$.22.508.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

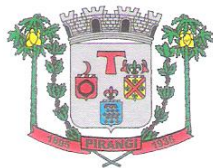
1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$. 6.046.000,00

3 – Outras Despesas Correntes..... R\$. 6.788.024,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos..... R\$. 157.476,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$.12.991.500,00



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Total Geral da Despesas do Município..... R\$.35.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.019.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração